



Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 27/9/2012, às 11:36
Paula Teixeira - Mat. 255170

CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00090

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 27/09/2012	Medida Provisória nº 582 de 20 de setembro de 2012			
Autor Deputado Nelson Markezelli PTB/SP	Nº do Prontuário			
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. ☒ X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global				
Página 7	Artigo 18	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO EMENDA MODIFICATIVA

O Artigo 18 da MP 582 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º
I - cinco por cento do rendimento bruto, decorrente do transporte de carga;
....." (NR).

Justificação

A categoria dos Prestadores Autônomos de Transporte de Carga é um elo fundamental para o desenvolvimento e o progresso do país. Entendemos que a redução da carga de impostos dessa importante categoria, oportunizará mais recursos para o investimento na qualidade de nossos profissionais do volante, indo ao encontro da política do Governo Federal em reduzir tributos no Brasil. Por certo, a redução em mais cinco pontos percentuais no imposto cobrado dos Prestadores Autônomos de Transporte de Carga, será um avanço significativo.

PARLAMENTAR

229